

CARTA ACORDO 18/2024 - PROJETO
FORTALECIMENTO FORTALECIMENTO DA
GARANTIA DO DIREITO À VIDA E REDUÇÃO DA
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL

**CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – Bolsista Consultor de
Conteúdo
Parceria FUNAPE e FE/UnB**

O Projeto CARTA ACORDO 18/2024 – “Fortalecimento da Garantia do Direito à Vida e Redução da Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil”, desenvolvido em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) e a Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (FE/UnB), torna pública a presente chamada para seleção de candidatos para atuarem no âmbito do referido projeto. A iniciativa integra as ações previstas na Carta Acordo firmada entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a Universidade de Brasília (UnB) e a FUNAPE.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

O projeto tem como objetivo geral desenvolver, transferir e disseminar capacidades técnicas, conceituais e operativas, por meio da gestão e do compartilhamento de redes junto aos estados e municípios brasileiros. Busca-se qualificar os processos de implantação e implementação dos Sistemas de Informação para a Infância e Adolescência, bem como fortalecer sua incidência na gestão da política de direitos da criança e do adolescente.

O projeto está sendo desenvolvido pela Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (FE/UnB), no âmbito da Carta Acordo firmada entre o PNUD, a UnB e a FUNAPE.

1.2 Informações do Projeto

A Carta Acordo tem como objetivo fortalecer as ações de formação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com foco na prevenção e no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. Suas ações estão organizadas em duas Escolas Nacionais — a ENDICA e a ENS — e em três projetos vinculados à ENDICA: Primeira

Infância; Infâncias Indígenas, Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais; e Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, incluindo iniciativas voltadas ao ambiente escolar. A Carta prevê a oferta de diferentes modalidades de formação, como cursos MOOC, cursos de extensão e cursos de aperfeiçoamento, todos certificados pela UnB e integrados à produção de conhecimento por meio de relatórios técnicos e publicações. As ações de formação serão organizadas por trilhas temáticas, que permitem o avanço progressivo dos participantes em conteúdos específicos, abrangendo desde socioeducação até infâncias tradicionais, além da implantação da Escola Nacional dos Conselhos (ENACON).

A implantação do Sistema Multiescolas (SisME) prevê a elaboração de relatórios técnicos sobre governança, gestão, projeto pedagógico, monitoramento e avaliação. O Projeto Primeira Infância entregará dois relatórios nacionais que orientarão a formação continuada para esse público. Também serão disponibilizadas vagas para profissionais do SGDCA no Mestrado Profissional em Educação da UnB, cujos produtos incluirão relatórios técnicos, projetos de extensão, propostas curriculares, modelos comparados de formação e publicações científicas. Outras ações de pós-graduação, vinculadas ao CEAM, incluirão cursos de aperfeiçoamento sobre direitos de crianças indígenas e tradicionais, além de projetos de extensão em parceria com universidades.

No eixo da internacionalização, será criada uma Cátedra Internacional dedicada ao estudo das violências contra crianças e adolescentes. A Carta Acordo enfatiza a transferência de conhecimento, garantindo que as metodologias, tecnologias educacionais e relatórios técnicos produzidos permitam à SNDCA manter, de forma autônoma ou em novas parcerias, a continuidade das políticas de formação. Ao final, a SNDCA receberá relatórios descritivos, vídeos instrucionais e documentos sistematizados, acompanhados de treinamentos conduzidos pela equipe da UnB. Todas as propostas e ementas dos cursos serão discutidas e validadas previamente com a SNDCA, assegurando alinhamento institucional e integração dos conhecimentos no trabalho da Secretaria.

2. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas **de 09 a 20 de dezembro de 2025**, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/Cof9wZDSdgrkBKvm7>

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico acima indicado, a partir da data de abertura das inscrições **09/12/2025 às 8:00h** fechamento **20/12/2025 às 18h (horário oficial de Brasília/DF)** do último dia do prazo.
- b) Preencher integralmente o formulário de inscrição e realizar o upload do **currículo resumido**, em língua portuguesa, bem como dos respectivos **documentos comprobatórios** da formação acadêmica, formação complementar, experiência profissional, além de **cópia do RG ou CNH, CPF, comprovante de endereço** e, quando for o caso, **documentação comprobatória de Pessoa com Deficiência (PCD)**.

O candidato declara-se responsável pela veracidade dos dados e documentos apresentados no ato da inscrição ou em qualquer outra fase deste processo seletivo, sob as penas da lei. O Projeto “**Fortalecimento da Garantia do Direito à Vida e Redução da Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil**” poderá exigir, a qualquer momento, a apresentação dos documentos originais para conferência.

3. SELEÇÃO

O processo seletivo será composto pela análise de currículos e, se necessário, por entrevista. Na primeira etapa, os candidatos serão avaliados conforme os requisitos essenciais e desejáveis previstos no Anexo Único. A entrevista, quando aplicada, será conduzida pelo coordenador da unidade responsável, com data informada posteriormente. Os candidatos classificados na análise curricular serão contatados por e-mail ou telefone, sendo sua responsabilidade garantir a atualização dos dados. A entrevista ocorrerá de forma remota, e o não comparecimento a qualquer etapa resultará na eliminação do candidato.

4. DA CONCESSÃO

Após a implementação de cada bolsa, o selecionado receberá comunicação eletrônica e deverá confirmar interesse em até um dia útil, sob pena de perda da vaga. Os convocados deverão apresentar, dentro do prazo indicado, documentos pessoais, currículo, comprovantes de escolaridade e demais documentos informados, além de conta bancária e comprovante de residência. Em caso de desistência ou cancelamento, serão convocados os próximos colocados. A concessão da bolsa ocorrerá somente após o cumprimento de todas as exigências, não sendo permitido pagamento retroativo.

5. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento pelos coordenadores das unidades envolvidas, caso ocorra qualquer fato que justifique o desligamento ou se o bolsista não apresentar desempenho compatível com as atividades do Plano de Trabalho, mediante decisão fundamentada.

6. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A chamada pública poderá ser revogada ou anulada, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do Projeto em parceria com a FUNAPE e a FE/UnB, por interesse público ou exigência legal, sem gerar direito a indenização ou reclamação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O acompanhamento desta Chamada Pública será de responsabilidade do Projeto, em parceria com a FUNAPE e a FE/UnB, e reger-se-á pelos preceitos de direito público, pelo Regimento da FE/UnB, pelas normas internas da FUNAPE e pela Lei nº 8.666/1993.

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos pelo e-mail: **bolsistaconsultor.carta18@gmail.com**

8. CLÁUSULA DE RESERVA

O Projeto, em parceria com a FUNAPE e a FE/UnB, reserva-se o direito de decidir sobre casos omissos ou situações não previstas neste Processo Seletivo.

9. ANEXO

ANEXO ÚNICO – REGIME DE CONTRATO, LOTAÇÃO, VAGAS, IDENTIFICAÇÃO; VALOR BOLSA PERÍODO/DEDICAÇÃO E RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

Regime de Contrato	Projeto de vinculação	Quant. vagas	Identificação da Vaga	Valor total	Período	Dedicação
Bolsa Lei 8.958/1994 e 10.973/2004	Fortalecimento de garantia do direito à vida e redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil / UnB - Brasília - DF	1	Coordenação Geral SINASE	R\$ 24.000,00 (Valor total da Consultoria)	15/01 a 15/07/2026	Entrega de 5 produtos Apoiar o desenvolvimento de uma estratégia de fortalecimento da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo por meio de metodologias de aprimoramento da atuação da Comissão Intersetorial a nível Nacional, Distrital e Estadual.

ESPECIFICAÇÃO	PERFIL DESEJADO	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES NO PROJETO
Bolsista Consultor de Conteúdo (1 vaga) Contratação temporária por entrega de produtos validados pela SNDCA/MDHC, no âmbito do projeto, em acordo com cronograma estabelecido. Entende-se por produto final: relatórios inicial e final; Documento técnico, levantamento de ações, Guia técnico, etc. Prazo: Janeiro 2026 a junho 2026 Forma de contratação: Bolsa extensão ou similar	• Formação superior em ciências humanas, sociais aplicadas ou afins; • Experiência comprovada com temáticas de direitos humanos, socioeducação e/ou sistemas nacionais de proteção dos direitos de crianças e adolescentes; • Capacidade técnica de redação, sistematização e elaboração de documentos técnicos; • Experiência com justiça restaurativa, articulação intersetorial e órgãos do sistema de justiça será considerada diferencial.	• PRODUTO 1: Diagnóstico e Plano Estratégico da Comissão Intersetorial (CIS) Nacional; Levantamento inicial, análise da base legal e regimental da CIS e a proposta de Plano de Ação de médio prazo (com metas, indicadores e ênfase na intersetorialidade). • PRODUTO 2: Guia Nacional de Orientação para a Constituição de CE-SINASE; Elaboração completa do Guia Técnico/Normativo, incluindo modelos sugeridos de atos normativos e regimentos internos para as Comissões Estaduais do SINASE. • PRODUTO 3: Validação do Plano e Matriz de Monitoramento; Sistematização da validação do Plano de Ação (PROD 1) pela CIS e proposição de uma Matriz de Monitoramento (Metodologia e Indicadores) baseada em resultados e impactos. • PRODUTO 4: Relatório de Aplicação Piloto e Módulos de Capacitação; Relatório das três (3) oficinas virtuais de aplicação piloto do Guia Nacional (PROD 2) em Comissões Estaduais selecionadas. Inclui as recomendações de ajuste e o desenvolvimento dos Módulos de Capacitação para disseminação do Guia. • PRODUTO 5: Relatório Final Consolidado e Disseminação; Relatório Executivo final consolidando todos os achados (Nacional e Estadual), o Guia e as Recomendações. Inclui a realização e registro do Seminário virtual de Encerramento para apresentação formal dos resultados.



Bernardo Kipnis

Bernardo Kipnis
Coordenador do Projeto
Mat. UnB 613878